



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LEI Nº 558/90 DE 04 DE SETEMBRO DE 1990

- Autoriza o Poder Executivo a fazer adaptações no prédio do Fórum.

O Sr. Osmar Froner de Mello, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as adaptações necessárias no prédio doado ao Tribunal de Justiça, dando condições de abrigar o Fórum, para a instalação da Comarca.

Art. 2º - As despesas para a execução da presente Lei constam do orçamento no código 19.36.03.07.02.53.52, e suplementada se necessário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, 04 de Setembro de 1990.


Osmar Froner de Mello
Prefeito Municipal